



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.252, de 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a institucionalização do Controle Social aos comitês de coordenação e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Controle Social dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 2º. O Controle Social destina-se, dentro outros aspectos, a fornecer o necessário suporte da sociedade à Política e ao Plano de Saneamento Básico tratado na Lei nº 11.445/2007.

Art. 3º. A instituição do Controle Social fica a cargo dos Comitês de Coordenação e Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Nova Andradina, conforme Decreto nº 1.449, de 06 de maio de 2014.

Art. 4º. O servidor público municipal Alencar Cristaldo de Andrade será o Coordenador Técnico do Controle Social.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 06 de outubro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1681
Data 06 / 10 / 23